



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 001 / GAL DLBC Baixo Oeste/ 10216 / 2017**

**Renovação de aldeias**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 30 de Junho (12:00:00) e 31 de Agosto (12:00:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 100.000 EUR.

**3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DLBC Baixo Oeste, a saber:

Concelho	Freguesia
Alenquer	União das freguesias de Abrigada e Cabanas de Torres
Alenquer	União das freguesias de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha
Alenquer	Carnota
Alenquer	Meca
Alenquer	Olhalvo
Alenquer	Ota
Alenquer	União das freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)
Alenquer	Ventosa
Alenquer	Vila Verde dos Francos
Alenquer	União das freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana
Arruda dos Vinhos	Arranhó
Arruda dos Vinhos	Arruda dos Vinhos
Arruda dos Vinhos	Cardosas
Arruda dos Vinhos	Santiago dos Velhos
Cadaval	Alguber
Cadaval	União das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz
Cadaval	União das freguesias de Lamas e Cercal
Cadaval	União das freguesias de Painho e Figueiros
Cadaval	Peral
Cadaval	Vermelha
Cadaval	Vilar
Lourinhã	União das freguesias de Lourinhã e Atalaia
Lourinhã	União das freguesias de Miragaia e Marteleira
Lourinhã	Moita dos Ferreiros
Lourinhã	Reguengo Grande
Lourinhã	Santa Bárbara
Lourinhã	União das freguesias de São Bartolomeu dos Galegos e Moledo
Lourinhã	Vimeiro
Lourinhã	Ribamar
Sobral de Monte Agraço	Santo Quintino
Sobral de Monte Agraço	Sapataria
Sobral de Monte Agraço	Sobral de Monte Agraço
Torres Vedras	União das freguesias de A dos Cunhados e Maceira
Torres Vedras	União das freguesias de Campelos e Outeiro da Cabeça
Torres Vedras	União das freguesias de Carvoeira e Carmões
Torres Vedras	União das freguesias de Dois Portos e Runa
Torres Vedras	Freiria
Torres Vedras	União das freguesias de Maxial e Monte Redondo
Torres Vedras	Ponte do Rol
Torres Vedras	Ramalhal
Torres Vedras	São Pedro da Cadeira
Torres Vedras	Silveira
Torres Vedras	Turcifal
Torres Vedras	Ventosa

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **147 446,34 EUR**.

## 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 25\% PUE + 25\% HES + 50\% EDL$$

Em que,

**PUE - Candidatura com investimento relacionado com protecção e utilização eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a protecção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética



	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de subprodutos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

#### HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

#### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = (30\% * PI) + (10\% * AF) + (20\% * INOV) + (20\% * VP) + (20\% * PN)$$

Objetivos	Crítérios	Pontuação
<b>PI – Plano de intervenção</b>	Avalia a qualidade e a coerência do plano de intervenção nas seguintes áreas; - Plano de intervenção em parceria comprovado por protocolo de parceria; - Plano de intervenção com envolvimento plurianual de instituições apoio social ou associativo ou cooperativo; - Plano de intervenção comprovável por ganhos económicos, turísticos e na criação de emprego.	Cumprir totalmente 20 pontos com 3 critérios. Cumprir 15 pontos com 2 critérios. Cumprir parcialmente 10 pontos com 1 critério. Não cumprir 0 pontos sem qualquer um dos critérios.
<b>AF – Autonomia financeira</b>	Avalia o estado económico-financeiro dos beneficiários: Para organizações do terceiro sector de direito privado – pondera-se a situação económico-financeiro, medida pela situação líquida, justificada pelo balanço do exercício anterior ao da data da candidatura; para autarquias locais pontua-se 20 pontos por via da necessidade de equilíbrio das finanças públicas.	Cumprir totalmente com 20 pontos: se percentagem da situação líquida em relação ao passivo for maior ou igual a 50%. Cumprir com 15 pontos: se percentagem da situação líquida em relação ao passivo se situar entre 10% e 50%. Cumprir parcialmente com 10 pontos: se percentagem



		<p>da situação líquida em relação ao passivo for inferior a 10%.</p> <p>Não cumpre com 0 pontos se situação líquida for negativa.</p>
<b>Inov - Grau de inovação</b>	<p>Avalia o grau de inovação do projeto e seu impacto na comunidade das seguintes formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se introduz uma iniciativa nova ou singular na região comprovável por emissão de parecer de organizações com atuação relevante na área de ação do projeto;</li> <li>- Se apresenta aspetos de relevância criativa ou de boa prática replicável na região comprovável por parecer emitido pelo município ou por organização com atuação relevante na área de ação do projeto;</li> <li>- Se apresenta relevância cultural ou social verificável no estado desse património na análise pré-projecto comprovável por parecer elaborado por técnico licenciado na área das ciências sociais.</li> </ul>	<p>Cumpe totalmente se reúne os 3 critérios com pontos.</p> <p>Cumpe com 15 pontos se reúne 2 critérios.</p> <p>Cumpe parcialmente com 10 se reúne 1 critério.</p> <p>Não cumpre com 0 pontos se não reúne qualquer um dos critérios.</p>
<b>VP - Valorização dos recursos patrimoniais</b>	<p>Avalia o estado da requalificação patrimonial, da promoção dos recursos locais e da sua articulação com o potencial turístico da região. Os critérios dessa avaliação são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver ações de promoção que permitam aumentar o número de visitantes do património apoiado;</li> <li>- Incluir património com forte interligação com roteiros turísticos ou procura turística reconhecida;</li> <li>- Reunir condições objetivas reduzidas a rescrito para dinamizar a articulação dos locais de interesse patrimonial da região sinalizados na EDL.</li> </ul>	<p>Cumpe totalmente 20 pontos com 3 critérios.</p> <p>Cumpe 15 pontos com 2 critérios.</p> <p>Cumpe parcialmente 10 pontos com 1 critério.</p> <p>Não cumpre 0 pontos sem qualquer um dos critérios.</p>
<b>PN - Património natural</b>	<p>Atribui mérito as áreas/paisagens protegidas/classificadas de interesse ambiental da região bem como as associadas a conservação dos recursos naturais conforme sinalizado na EDL. Qualifica o mérito do investimento realizado nessas áreas em detrimento das que estão fora.</p>	<p>Se cumpre obtém 20 pontos.</p> <p>Se esta na área de confluência (freguesia de fronteira) obtém 10 pontos.</p> <p>Se não cumpre obtém 0 pontos.</p>

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios



- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 3º Candidatura com maior valia do HES;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) ou no sítio



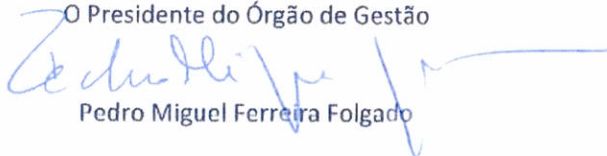
do GAL em [www.leADERoeste.pt](http://www.leADERoeste.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no sítio do GAL em [www.leADERoeste.pt](http://www.leADERoeste.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DLBC Baixo Oeste através do endereço [leADERoeste@netvisao.pt](mailto:leADERoeste@netvisao.pt) ou pelo telefone 262 691 545.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cadaval 28 de Abril de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão  
  
Pedro Miguel Ferreira Folgado